



PREFEITURA DE  
**PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL de Pedro Canário, associação formada por empresas comerciais, sem finalidade lucrativa”.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário - ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pedro Canário, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com finalidade essencial de representação do varejo, fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais, bem como congregar os dirigentes do comércio, indústrias e serviços do município de Pedro Canário.

**Parágrafo Único-** a subvenção deverá observar a legislação vigente, em especial a lei 4.320/64 e Lei 13.019/2017.

**Art. 2º.** A subvenção de que trata este artigo será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução das ações destinadas campanhas arrecadação e doação de alimentos e, ainda, à promoção da atividade lojista e fortalecimento do setor varejista em âmbito municipal, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.





**PREFEITURA, DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**Art. 4º.** Para os próximos exercícios, havendo interesse em conceder subvenção social à entidade beneficiada, fica desde já autorizada a concessão da subvenção social, devendo o Poder Executivo fazer constar na Lei Orçamentária Anual - LOA a rubrica própria, com indicação do valor da despesa.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILU ARAUJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO  
**Secretário Municipal de Governo**

